



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

Regulamenta o uso de recursos do PROPG/UFS, Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS, e PROAP, Programa de Apoio à Pós-Graduação da CAPES, no âmbito do PROBIO

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de recursos do PROPG/UFS - Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS e PROAP - Programa de Apoio à Pós-Graduação da CAPES destinados ao PROBIO

Considerando a Portaria nº 085 de 01 de fevereiro de 2008, que cria o Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PROPG/UFS

Considerando a Portaria nº 156 de 24 de novembro de 2014, que regulamenta a sistemática do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos do PROAP e PROPG serão liberados para os professores/pesquisadores e seus respectivos(as) orientados(as) mediante a solicitação por meio de formulário específico disponibilizado nas páginas online do PROBIO e da POSGRAP.

Art. 2º Somente serão liberados recursos por meio de solicitações de docentes credenciados(as) na categoria Permanente e Colaborador do PROBIO, que:

- I. Tenham ministrado aulas em disciplinas do Programa pelo menos uma vez no ano anterior;
- II. Tenham atualizado o currículo Lattes nos últimos 6 meses;
- III. Encaminhem, até o final do mês de janeiro de cada ano, formulário com dados das publicações do ano anterior (Anexo I);
- IV. Encaminhem, até o final do mês de janeiro de cada ano, formulário com dados dos projetos de pesquisa dos(as) orientados(as) do ano anterior (Anexo II);
- V. Tenham justificado ausências nas reuniões do colegiado, não ultrapassando o percentual de 50% de ausências.

Parágrafo Único. Os(as) orientandos(as) somente terão pedidos de recursos aprovados se seus orientadores(as) tiveram atendido ao disposto neste artigo.

Art. 3º - Os recursos PROPG e PROAP serão divididos da seguinte maneira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



- I - 10% do total destinados a Coordenação do Programa;
- II - 30% do total dos recursos serão igualmente divididos para atendimento das demandas de todos os docentes do Programa;
- III - 60% dos recursos serão divididos proporcionalmente entre os docentes de acordo com o número de orientandos.

Art. 4º Poderão ser custeadas despesas correntes nos elementos e atividades abaixo:

I - Elementos de despesa permitidos:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) serviços de terceiros (pessoa física);
- d) diárias;
- e) passagens e despesas com locomoção;
- f) auxílio financeiro a estudante; e
- g) auxílio financeiro a pesquisador.

II - Atividades a serem custeadas:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c) serviços e taxas relacionados à importação;
- d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;
- f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;
- h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades científico-acadêmicos no país e no exterior;
- i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;
- j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;
- k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses; e
- l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º.

§ 1º As atividades descritas nas alíneas "h", "j" e "k" do inciso II deste artigo referem-se exclusivamente aos professores vinculados aos PPGs, alunos matriculados nos PPGs e pesquisadores em estágio pós-doutoral.

Art. 5º Os recursos de PROAP e PROPG não solicitados pelos docentes permanentes e colaboradores até o décimo quinto (15º) dia do mês de outubro poderão ser usados pela Coordenação em favor do PROBIO.

Art. 6º Os casos excepcionais não contemplados nesta instrução normativa serão julgados pelo Colegiado do PROBIO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 20 de junho de 2017.

Profa. Dra. Brancilene Santos de Araujo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



ANEXO II

Título do Projeto: _____

Orientador(a): _____

Orientado(a): _____

Demais membros da Equipe:

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico

Nome: _____ CPF: _____

() estudante de graduação () estudante de pós-graduação () docente () técnico